



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1882/2023/ASPAR/MS

Brasília, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 2442/2023

Assunto: Informações a respeito da implementação da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, instituída pela Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 401/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 2442/2023**, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral (PSB/SP), e dos Deputados Federais Dr. Francisco (PT/PI) e Duarte Junior (PSB/MA), por meio do qual são requisitadas informações a respeito da implementação da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, instituída pela Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (0037345142).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/coolArquivo?arq=2368683>

Ofício 1882 (0037345122) - SEI-2368683.152422/2023-95 / pg. 1

2368683



Documento assinado eletronicamente por **Swedenberger do Nascimento Barbosa, Ministro(a) de Estado da Saúde substituto(a)**, em 30/11/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037574228** e o código CRC **5530101D**.

Referência: Processo nº 25000.152422/2023-95

SEI nº 0037574228

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/coolArquivoTkn=2368683>

Orçamento 1802 (0037574228) SEI 25000.152422/2023-95 / pg. 2

2368683



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não
Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis

DESPACHO

CGDANT/DAENT/SVSA/MS

Brasília, 17 de novembro de 2023.

À Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde - COEX/SVSA

Assunto: **Requerimento de Informação nº 2442/2023.**

1. Trata-se do resposta ao Despacho COEX/SVSA (0037253999), que remete o Despacho ASPAR (0037171458), referente ao **Requerimento de Informação nº 2442/2023** (0036579735), de autoria da Deputada Federal Tábata Amaral (PSB/SP), e dos Deputados Federais Dr. Francisco (PT/PI) e Duarte Junior (PSB/MA), por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações a **respeito da implementação da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, instituída pela Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019.**

2. Em resposta ao requerimento acima citado, seguem as seguintes informações:

2.1. *Atualmente, qual é o cronograma de trabalho do Comitê Gestor da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio – CGPNPAS, criado pelo Decreto Federal nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020, com o objetivo de implementação da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio?*

O CGPNPAS se caracteriza como um órgão de assessoramento para a implementação da PNPAS, visando à promoção do fortalecimento de estratégias permanentes de educação e saúde, em especial quanto às formas de comunicação, prevenção e cuidado, sendo, até então, composto por quatro Ministérios – da Saúde (que o coordena), da Educação, da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e da Cidadania.

No âmbito do Ministério da Saúde, desde sua criação até junho de 2022, o CGPNPAS foi coordenado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, passando essa coordenação, ao final de 2022, para a Coordenadora Geral de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (CGDANT/DAENT/SVS).

Por meio da Resolução CGPNPAS nº 1, de 14 de julho de 2021, o

:é Gestor definiu seu plano de ação para a implementação da Política

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor=2368683>

Despacho CGDANT/0037345142 SET2000.152422/2023-95 / pg. 3

2368683

Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, estabelecendo seis ações para o Ministério da Saúde:

Criação do serviço telefônico – linha 196;

Elaboração do Programa de Treinamento para profissionais do atendimento 196;

Elaboração do Programa de Treinamento dos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) em consulta psiquiátrica;

Elaboração de treinamento de profissionais médicos e enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em atendimento de urgência a doentes psiquiátricos;

Mentalize – sinal amarelo para atenção à saúde mental;

Ações de *Educomunicação* em saúde em Defesa da Vida para Enfrentamento da quarta onda da COVID-19.

Conforme relatório de atividades do CGPNPAS, ao final de 2022, a então Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas encontrava-se em processo de contratação para o fornecimento do serviço telefônico (linha 196), com previsão de início das atividades para 2023. Em junho de 2022 foi publicada a Portaria n. 1.836, que instituiu incentivo financeiro excepcional e temporário para a ampliação do acesso a cuidados à ansiedade e depressão para a população infantojuvenil, posteriormente revogada pela Portaria n. 1.919, de 28 de junho de 2022. Também foi criada a tipologia de serviço CAPS IV, que permite a internação para estabilização de casos agudos no território.

Atualmente, encontra-se em processo de elaboração o texto para um novo Decreto, visando à reinstituição e retomada das atividades do CGPNPAS, bem como a ampliação as representações que o compõem. Somado a isso, encontra-se em processo de elaboração pela CGDANT proposta de Portaria para a instituição, no âmbito do Ministério da Saúde, do Grupo Técnico de Prevenção do Suicídio e da Automutilação, de caráter consultivo, com o objetivo de apoiar o CGPNPAS na revisão e monitoramento do Plano de Ação e no processo de implementação da PNPAS.

2.2. Qual a atual composição do Comitê Gestor da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio – CGPNPAS?

A composição do CGPNPAS instituída pelo Decreto nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020, se encontra em fase de recomposição. Assim que estiver oficializada a nova composição do mesmo, a informação será repassada.

2.3. Quais as atividades previstas no Plano de Ação de 2023, e se houver de 2024, do Comitê Gestor da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio – CGPNPAS, com o objetivo de implementação do que está previsto na Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019?

Em 2021, foi iniciado, por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), o Projeto Piloto TRAUMA - Tecnologia de Rápido Acesso de Dados Unificado para Mitigação da Acidentalidade. O Projeto TRAUMA consiste em uma iniciativa da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio da Coordenação Geral de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (CGDANT/DAENT/SVSA), em parceira com o Hospital Israelita Albert Einstein, para o desenvolvimento de uma estrutura tecnológica de interoperabilização de dados intra e intersetoriais.



O TRAUMA objetiva a estruturação da integração e do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivoTeoro2368683> SEI 20000.152422/2023-95 / pg. 4

2368683

compartilhamento de informações entre serviços de atendimento através de uma base de dados operacional unificada, com atualização instantânea, e protocolo padrão de envio e consulta de dados (API). A integração de dados de fontes diversas permitirá a produção e acesso a informações oportunas e qualificadas, permitindo responder às lacunas de conhecimento existentes e oferecendo dados para a adequada orientação, planejamento, qualificação e avaliação dos serviços de saúde. Ademais, possibilitará a revisão e a formulação de políticas de saúde, bem como as ações de enfrentamento aos determinantes de acidentes e violências. Com isso, o TRAUMA responde as diretrizes da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, da Política Nacional de Atenção às Urgências, contribuindo de forma transversal para a vigilância e a prevenção de todas as formas de acidente e violências.

O projeto encontra-se em desenvolvimento em parceira com a Coordenação Geral de Atenção às Urgências (CGURG), sendo acompanhado pelo Departamento de Informação e Informática em Saúde (Datasus), pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e pelo Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems). A primeira fase do projeto piloto encontra-se em fase final de desenvolvimento. Atualmente, está em processo de elaboração a proposta para a segunda fase do projeto, que consiste na internalização da tecnologia pelo Datasus, e expansão do projeto.

Em 2022 foi lançada a Chamada Pública CNPq/MS/SCTIE/DECIT nº 45, na temática de Saúde Mental, com temas prioritários definidos conjuntamente com a Coordenação Geral de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (CGDANT/DASNT/SVS), Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador (CGSAT/DSAST/SVS) e Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental (CGVAM/DSAST/SVS). Entre as linhas temáticas prioritárias definidas para fomento, destacam-se as linhas temáticas 5 'Instrumentos de avaliação de risco para suicídio na população brasileira' e 4 'Estratégias de rastreio de transtornos mentais em serviços da Atenção Primária à Saúde (APS)', objetivando desenvolver e validar instrumentos e estratégias que permitam qualificar a atenção à saúde mental e as condutas profissionais frente ao sofrimento psíquico e aos comportamentos suicidas.

Encontra-se, também, em planejamento pela CGDANT, a formalização de cooperação por meio de Termo de Execução Descentralizada para a realização da primeira Pesquisa Nacional de Saúde Mental. Trata-se de um estudo transversal de base domiciliar com uma amostra probabilística representativa da população brasileira, seguindo metodologia internacionalmente comparável estabelecida pela *World Mental Health Surveys Initiative*, criada pela Organização Mundial da Saúde, com uso de entrevista diagnóstica estruturada, traduzida e validada para utilização na população brasileira. O estudo permitirá investigar a epidemiologia dos transtornos mentais na população geral brasileira, as prevalências dos principais transtornos mentais e por abuso de substâncias, de comportamentos suicidas, bem como dos determinantes sociais, além do uso de serviços de saúde, custos e consequências negativas do adoecimento, permitindo a identificação de lacunas assistenciais e a melhor organização da rede de atenção psicossocial no Brasil. Além disso, permitirá a produção de indicadores de padrão internacional, comparáveis a outros 30 países em todos os continentes.

O atual Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030, elaborado

Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor=2368683

Despacho CGDANT 009345142

SEI 20000.152422/2023-95 / pg. 5

2368683

Transmissíveis do Ministério da Saúde, tem como uma das metas deter o crescimento da mortalidade por suicídio no Brasil. Neste plano há propostas de ações estratégias divididas em eixos de promoção a saúde, vigilância em saúde, prevenção de doenças e agravos e atenção integral à saúde. No que tange a vigilância em saúde são previstas monitorar os casos e os óbitos por violência autoprovocada, apoiar e fortalecer os estados e municípios na qualificação dos dados, incentivar a investigação de óbitos para melhoria dos dados.

A CGDANT prevê publicar ainda em 2023 o boletim epidemiológico *"Panorama dos suicídios e lesões autoprovocadas no Brasil"*.

Destaca-se que as ações intersetoriais desempenham um papel fundamental na prevenção do suicídio, uma vez que o fenômeno é multifatorial e complexo. A colaboração entre diferentes setores, como saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, trabalho, justiça, entre outros, é essencial para abordar efetivamente o problema e implementar medidas de prevenção e de fortalecimento de políticas públicas efetivas e sustentáveis.

Atenciosamente,

GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
Coordenadora-Geral de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis

De acordo,

LETÍCIA DE OLIVEIRA CARDOSO
Diretora do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis

Documento assinado eletronicamente por **Geórgia Maria de Albuquerque, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis**, em 17/11/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leticia de Oliveira Cardoso, Diretor(a) do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis**, em 20/11/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037345142** e o código CRC **FA696BE7**.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 401

Brasília, 27 de outubro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍZIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.393/2023	Deputado Helio Lopes
Requerimento de Informação nº 2.396/2023	Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança
Requerimento de Informação nº 2.397/2023	Deputada Erika Kokay
Requerimento de Informação nº 2.398/2023	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 2.402/2023	Deputado Marx Beltrão
Requerimento de Informação nº 2.405/2023	Deputado Dr. Benjamim
Requerimento de Informação nº 2.430/2023	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 2.431/2023	Deputada Luisa Canziani
Requerimento de Informação nº 2.433/2023	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 2.438/2023	Deputado Eduardo Bolsonaro
Requerimento de Informação nº 2.442/2023	Deputada Tabata Amaral e outros
Requerimento de Informação nº 2.444/2023	Deputada Duda Salabert

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Cumento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-LPOH-QRVI-STCQ-CIGF

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>?codAuth=Teor=2368683

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 401 (8087189111) SET25000.152422/2023-95 / pg. 7

2368683

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. Deputada Tabata Amaral e outros)

Requer ao Ministério da Saúde informações a respeito da implementação da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, instituída pela [Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019](#).

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações do Ministério da Saúde:

1. Atualmente, qual é o cronograma de trabalho do Comitê Gestor da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio – CGPNPAS, criado pelo [Decreto Federal nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020](#), com o objetivo de implementação da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio?
2. Qual a atual composição do Comitê Gestor da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio – CGPNPAS?
3. Quais as atividades previstas no Plano de Ação de 2023, e se houver de 2024, do Comitê Gestor da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio – CGPNPAS, com o objetivo de implementação do que está previsto na [Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019](#)?

JUSTIFICAÇÃO

O número de suicídios no Brasil cresceu 11,8% em 2022 na comparação com 2021. O levantamento faz parte do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em julho. Em 2022, foram 16.262 registros, uma média de 44 por dia. Em 2021, foram 14.475 suicídios. Em termos proporcionais, o Brasil teve 8 suicídios por 100 mil habitantes em 2022, contra 7,2 em 2021. Especialistas associam que esse aumento deve-se, em muito, aos efeitos da pandemia de covid-19, uma vez que o cenário pandêmico resultou em aumento do desemprego e precarização das condições de trabalho.

No entanto, o suicídio não pode ser tratado como tabu. Esse é um fenômeno multifatorial, ou seja, são vários elementos envolvidos que levam à decisão de uma pessoa tirar a própria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238367214700>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2368683>

SEI 25000.152422/2023-95 / pg. 8



2368683

* C D 2 3 8 3 6 7 2 1 4 7 0 0 *

vida. Por isso, é necessária uma articulação de setores e saberes para que ações de prevenção sejam bem sucedidas.

Diante disso, e considerando a aprovação da [Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019](#), e do [Decreto Federal nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020](#), cujos objetivos principais são a implementação da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e a promoção e fortalecimento de estratégias permanentes de educação e saúde, em especial quanto às formas de comunicação, prevenção e cuidado, apresentamos os presentes questionamentos a este Ministério.

Considerando a importância do compromisso de cunho perene e contínuo dos governos federal, distrital, estaduais e municipais para a prevenção ao suicídio e para o tratamento dos condicionantes a eles associados, e verificado ser o tema de amplo interesse do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões a teor do quanto disposto no art.116 do RICD, com a urgência que se faz necessária, requeiro as informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2023.

TABATA AMARAL

Deputada Federal
PSB/SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238367214700>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2codArquivoTeor=2368689>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zilda Arns (PDT) 07/09/2023 SET 25000.152422/2023-95 / pg. 9



2368689

* C D 2 2 3 8 3 6 7 2 1 4 7 0 0 *



Requerimento de Informação (Da Sra. Tabata Amaral)

Requer ao Ministério da Saúde informações a respeito da implementação da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, instituída pela Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD238367214700, nesta ordem:

- 1 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 2 Dep. Dr. Francisco (PT/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Duarte Jr. (PSB/MA)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238367214700>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cdArquivoTeor=2368683>

Assinado eletronicamente pelo (2) Dep. Tabata Amaral (0739)

SET 25000.152422/2023-95 / pg. 10